



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso

Processo Administrativo nº 01/2026

Município	Espumoso
Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Necessidade da Administração	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa por ata de registro de preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

1.2. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1.	Achocolatado em pó	Kg	400	9,04	3.616,00
2.	Açúcar	Pacote de 5 kg	400	23,54	9.416,00
3.	Amido de milho	Kg	50	20,20	1.010,00
4.	Arroz tipo 1	Pacote de 5 kg	800	22,68	18.144,00
5.	Aveia em flocos	Kg	120	24,96	2.995,20
6.	Cacau 100%	Kg	33	35,56	1.173,48
7.	BISCOITO DOCE Embalagem de 350g a 400g, tipo MARIA. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	Pacotes de 350g a 400g	3.300	6,80	22.440,00
8.	BISCOITO SALGADO Embalagem de 350g a 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	Pacotes de 350g a 400g	2300	7,26	16.698,00
9.	Café em pó solúvel	Embalagem de 200g	250	30,68	7.670,00
10	Canela em pó	Pacotes 20g	11	6,33	69,63



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	Kg	4000	11,09	44.360,00
12	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	450	5,14	2.313,00
13	Cravo da índia	Pct 15g	20	6,37	127,4
14	Farinha de milho	Pacote de 1 Kg	300	5,76	1.728,00
15	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	100	22,46	2.246,00
16	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de Validade.	Pacote 1 Kg	1.700	8,72	14.824,00
17	Fermento em pó químico	Embalagem 250 g	380	10,09	3.834,20
18	Fermento seco para pão	Embalagem 500 gramas	80	25,52	2.041,60
19	Lentilha	Pacote de 500 g	650	8,82	5.733,00
20	Macarrão com ovos tipo espaguete	Pacote 500g	1200	5,23	6.276,00
21	Macarrão com ovos tipo parafuso	Pacote 500g	3000	5,02	15.060,00
22	Margarina	Embalagens 500g	250	10,28	2.570,00
23	Massa fina para sopa – tipo cabelo de anjo	Pacote 500 gr	600	7,81	4.686,00
24	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	450	23,33	10.498,50
25	Óleo comestível	Emb. 900 ml	3000	24,91	74.730,00
26	Ovos de galinha	Dúzia	2200	9,15	20.130,00
27	Pão Francês (cacatinho)	Unidade	30.000	1,04	31.200,00



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

28	Sal iodado refinado	KG	500	2,24	1.120,00
29	Suco de caixa tetra Park	LITRO	4000	7,92	31.680,00
30	Vinagre de maçã s/ álcool	Emb. 750 ml	400	5,54	2.216,00
31	Ervilha em conserva, embalagem sachê	Sachê 260g	100	4,63	463,00
32	Farinha de trigo integral	Kg	100	6,70	670,00
33	Polvilho azedo	Pacotes de 400g	400	7,91	3.164,00
34	Polvilho doce	Pacotes de 400g	400	6,97	2.788,00
35	Sal amoníaco	Pacotes	20	4,65	93,00
36	Farinha de mandioca	Pacote 500g	200	6,55	1.310,00
37	Queijo tipo lanche fatiado	Kg	1000	50,85	50.850,00
38	Milho em conserva	Sachê 260g	100	4,59	459,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Justifica-se a presente contratação com vistas ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. O município de Espumoso utiliza esta forma de contratação de gêneros alimentícios, conforme a Lei nº 11.947. Sendo assim a compra será centralizada e a nutricionista fiscaliza a compra e as entregas e realiza o acompanhamento nutricional dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de fornecedor que se comprometa a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2026 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, com o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada por meio de Pregão Eletrônico. A Secretaria de Educação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega, sem ônus para o Município. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista, obedecendo às normas de higiene e segurança alimentar durante transporte. A entrega deverá ser semanal, quinzenal e/ou mensal, mediante ordem de fornecimento da Secretaria. O prazo de vigência da ata poderá ser prorrogado por igual período.

Para fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).
- k) Apresentar: **Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará de Licença Sanitária expedido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária), em plena validade, que autorize o fornecimento de gêneros alimentícios. O documento deve estar em nome da empresa licitante e corresponder ao endereço declarado para a manipulação e/ou armazenamento dos produtos.

4.1 Obrigações das partes:

4.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os itens de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (**Art.155 da Lei n.º 14133/2021**)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3 Hipóteses De Cancelamento Da Ata

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pela Administração, sem justificativa razoável;

- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega da merenda escolar seguirá um cronograma organizado para garantir que todos os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas. O processo acontece com:

Planejamento e Distribuição: O cardápio será elaborado por nutricionistas, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação; Os alimentos serão adquiridos de fornecedores previamente cadastrados e transportados até as escolas conforme a exigência e cronograma estabelecido.

Recebimento e Armazenamento: A escola tem o dever de fazer a conferência dos alimentos recebidos, comunicando o não seguimento do cronograma através de ofício direcionado a secretaria de educação. Os produtos serão armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar, respeitando prazos de validade e condições específicas de armazenamento.

5.2. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues. No prazo de 8 dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos horários de funcionamento das escolas; 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.3. A empresa deverá entregar produtos com data de validade de no mínimo 6 meses da data do vencimento

5.4. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos será equipe diretiva de cada escola e nutricionista responsável. Caso o produto não estiver em conformidade deverá ser substituído no prazo de 72 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA:

6.1. A Fiscalização da ata será feita pela servidora Ketty Roberta Pinto Corazza, Nutricionista, Responsável Técnico Alimentação Escolar CRN2 5360

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em 30 (Trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, com critérios de julgamento por menor preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLT E 34 da Lei de Licitações



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

14.133/21. A contratação será no sistema Registro de preço, sendo as quantidades e valores estimativos definidos em função da possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$: 420.475,01

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

06.01.2029 manutenção da merenda escolar do AEE

06.01.2077 manutenção da merenda escolar CRECHE

06.01.2078 manutenção da merenda escolar PRÉ ESCOLA

Espumoso, 05 de janeiro de 2025.

Ketty Corazza

Nutricionista

Projeto analisado e aprovado

Em ____ / ____ / ____

Dania Nicolini Borghetti

Secretaria de Educação,

Cultura e Turismo